Lei 1492/03 de 12 de março de 2.003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de veículos inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal, mediante processo de licitação.

Parágrafo 1º – Os veículos pertencentes ao patrimônio municipal a serem alienados serão avaliados e cujos valores fixados servirão de base mínima para sua alienação, os mesmos serão considerados inservíveis devido ao fato do alto custo de manutenção dos mesmos.

Parágrafo 2º - Os veículos pertencentes à frota municipal a serem alienados são os seguintes:

a) Um veículo GM/Caravan – ambulância; gasolina; ano e modelos 1.990, placa MAQ 3718, branca; chassi 9BGVN15LLB117140 – Valor Mínimo: R$ 1.500,00.
b) Um caminhão Volks, basculante, diesel, ano e modelo 1985, placa LZG 5742, vermelho, Chassi VO14553, - Valor mínimo R$ 12.500,00.
c) Um caminhão Volks, basculante, diesel, ano e modelo 1.986, placa LZF 5613, vermelho, Chassi VO22878, - Valor mínimo R$ 13.500,00.

Artigo 2 – O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na aquisição de novos veículos e maquinas para comporem a renovação da frota municipal.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.
Major Vieira, 12 de março de 2.003.
Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI